



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

19 de Abril de 2018

Ano II – Edição Nº 102

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 048/2017

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jardim/MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através do seu Presidente da CPL, comunica aos interessados que, em razão da observância de alguns equívocos quanto à sua elaboração da Súmula de Dispensa de Licitação do Processo-048/2018, publicado no dia 06/03/2017, sofreram as seguintes alterações:

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ - SE

REF.: Processo nº 048/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** Município de Bom Jardim, através da sua Secretaria de Cultura e Turismo - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Av José Pedro S/N Centro - Bom Jardim (MA) para fins de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **PRAZO DE VIGENCIA:** 35 (Trinta e cinco) meses, a contar da assinatura do Contrato – **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00. (mil e cem reais) – **VALOR TOTAL:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 12.122.0003.2121.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMCT; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEITOS PESSOA FÍSICA. – **PESSOA FÍSICA:** FRANCISCO CARVAHLO MOTA - **RATIFICAÇÃO:** Hugo Romero Sousa Dias, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Bom Jardim - MA, 30 de Janeiro de 2018.

REF.: Processo nº 048/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** Município de Bom Jardim, através da sua Secretaria de Cultura e Turismo - **OBJETO:** Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Av José

Pedro S/N Centro - Bom Jardim (MA) para fins de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **PRAZO DE VIGENCIA:** 35 (Trinta e cinco) meses, a contar da assinatura do Contrato – **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00. (mil e quinhentos reais) – **VALOR TOTAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 12.122.0003.2121.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMCT; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEITOS PESSOA FÍSICA. – **PESSOA FÍSICA:** FRANCISCO CARVAHLO MOTA - **RATIFICAÇÃO:** Hugo Romero Sousa Dias, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Bom Jardim - MA, 30 de Janeiro de 2018.

ERRATA SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. NA SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo n 048/2018 - DL/PMBJ, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim no dia 06 de Março de 2018, LEIA-SE - VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) - VALOR TOTAL R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), NEILA MELO BEZERRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 057/2018 – PMBJ
Pregão Presencial SRP nº 029/2018-CPL/PMBJ

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO (ENGRAXAMENTO) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA”.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 029/2018/CPL/PMBJ**, em favor da empresa **PAULO ROGERIO FLORENCIO CARVALHO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **27.734.882/0001-75**. Valor Global de **R\$ 85.660,00** (oitenta e cinco mil e seiscentos sessenta reais), que consiste no Registro de Preços nº 029/2018-CPL/PMBJ, para eventual contratação de empresa especializada para prestação em lavagem e lubrificação (engraxament

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código201805301353264339.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade



los automotores e máquinas pesadas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, tendo como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

Bom Jardim/MA, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 040/2018 – PMBJ, Pregão Presencial SRP nº 014/2018-CPL/PMBJ.ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2018/CPL/PMBJ, em favor da empresa **MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **13.040.794/0001-69**, Valor Global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), que consiste no registro de preços para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.”** para atender as demandas da Administração Pública Municipal, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA”. 09 de março de 2018. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO** - Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 122/2017 - Pregão Presencial n.º 057/2017-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP (vasilhas e recargas), visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Bom Jardim, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 69.530,00** (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Re

ursos Livres; 02.12 - Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica: 12.122.0023.2112.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.12 – Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica: 12.122.0012.2016.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018 a contar da assinatura do contrato. - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ANTONIO ALMEIDA BEZERRA**, Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e Manoel Gonçalves Brandão Netto – **M. G. BRANDÃO NETTO - ME**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de janeiro de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 122/2017 - Pregão Presencial n.º 057/2017-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP (vasilhas e recargas), visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Bom Jardim, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 9.990,00** (Nove mil novecentos e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.07 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação Econômica: 04.122.0003.2172.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018 a contar da assinatura do contrato. - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Bom Jardim pela **CONTRATANTE** e Manoel Gonçalves Brandão Netto – **M. G. BRANDÃO NETTO - ME**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de janeiro de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 122/2017 - Pregão Presencial n.º 057/2017-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP (vasilhas e recargas), visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Bom Jardim, tendo como Ó



cipantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 9.990,00** (Nove mil novecentos e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica: 08.122.0003.2028.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018 a contar da assinatura do contrato. - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo**, Secretária Municipal de Assistência Social pela **CONTRATANTE** e Manoel Gonçalves Brandão Netto - **M. G. BRANDÃO NETTO - ME**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim - MA, 18 de janeiro de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico - OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 122/2017 - Pregão Presencial n.º 057/2017-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de Gás GLP (vasilhas e recargas), visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Bom Jardim, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 29.242,00** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Fundo a Fundo - 02.24 - Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 10.302.0074.1152.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00; **Fonte de Recursos: Recursos Fundo a Fundo** - 02.24 - Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 10.301.0032.2157.0000; Classificação Funcional 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018 a contar da assinatura do contrato. - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SILVANO ANTONIO DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e Manoel Gonçalves Brandão Netto - **M. G. BRANDÃO NETTO - ME**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim - MA, 18 de janeiro de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico - OAB/MA 12.233.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 027/2018 - Pregão Presencial n.º 016/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura para compor a programação das festividades de aniversário da cidade de bom jardim - **VALOR GLOBAL: R\$ 62.800,00** (Sessenta e dois mil e oitocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.18 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0086.2070.0000 - Apoio, Incentivo a Produção e a Difusão das Manifestações Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até dia 31/03/2018 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: HUGO ROMORO SOUSA DIAS**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo pela **CONTRATANTE** e REGINALDO DOUSA DOS ANJOS, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim - MA, 12 de março de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico - OAB/MA 12.233.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 027/2018 - Pregão Presencial n.º 016/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pela contratação de bandas e/ou artistas de renome local e regional, para compor a programação das festividades de aniversário da cidade de bom jardim - **VALOR GLOBAL: R\$ 63.500,00** (Sessenta e três mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.18 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0086.2070.0000 - Apoio, Incentivo a Produção e a Difusão das Manifestações Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até dia 31/03/2018 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: HUGO ROMORO SOUSA DIAS**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo pela **CONTRATANTE** e CARLOS GIOVANNI ASEVEDO FONSECA, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim - MA, 12 de março de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico - OAB/MA 12.233.



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CPL****PROCESSO Nº 028/2013018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.**

Aos 07 dias do mês de março de 2018, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, CNPJ 06.229.975/0001-72, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, sn, no município de Bom Jardim neste ato representada pela Pregoeira, Neila Melo Bezerra, nomeada pela Portaria 633/2018-GAB/PMBJ, de 20 de novembro de 2018, doravante denominado simplesmente pregoeira, em face do Pregão Presencial 13/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de carro de som (divulgação volante) para atender as necessidades de divulgações de eventos de interesse público, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 07 de março de 2018, indica como vencedor **JOSÉ ZITO FERREIRA (ZITO PUBLICIDADE)**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF 193.790.645-00, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços propostos pelo senhor JOSÉ ZITO FERREIRA (ZITO PUBLICIDADE), inscrito no CPF:193.790.645-00, domiciliado na AV. José Pedro, s/n, Bairro Betel na cidade de Bom Jardim/ MA – CEP: 65.380-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, de forma global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de carro de som (divulgação volante) para atender as necessidades de divulgações de eventos de interesse público, atendendo as demandas do Órgão Participante, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO Nº 013/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-A** deste documento, podendo o **ORGÃO**

PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Pessoa Física detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços que sofrerem revisão, não ultra



preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da presente ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.



CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGAO N° 013/2018-CPL/PMBJ** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificara a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 12 de março de 2018.

NEILA MELO BEZERRA Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim	JOSÉ ZITO FERREIRA (ZITO PUBLICIDADE)
---	--

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I – A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PREGÃO N° 013/2018/CPL
PROCESSO N° 028/2018
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 005/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, sn, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão 13/2018/CPL.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de carro de som (divulgação volante) para atender as necessidades de divulgações de eventos de interesse público.

QUADRO 1: DADOS DO BENEFICIÁRIO.

BENEFICIÁRIO: JOSÉ ZITO FERREIRA (ZITO PUBLICIDADE)	
CNPJ/CPF: 193.790.645-00	Telefone: 98-99137-9525
Endereço: AV. José Pedro, s/n, Bairro Betel	e-mail:

QUADRO 2: SERVIÇO REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UN D	Q U A N T	BENEFICIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM (DIVULGAÇÃO VOLANTE)	H O R A S	1.800	JOSÉ ZITO FERREIRA	28,00	50.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						50.400,00

Bom Jardim - MA, 12 de março de 2018.

NEILA MELO BEZERRA Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim	JOSÉ ZITO FERREIRA (ZITO PUBLICIDADE)
---	--

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018/CPL****PROCESSO N° 111/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ N° 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF n° 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial n° (ra o **Registro de Preços para eventual**



de empresa especializada para prestação de serviços para treinamento e levantamento de informações patrimoniais e confecções de etiquetas de alumínio com código de barra, logotipo colorida para controle patrimonial, tendo como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, sendo o reflexo da Ata de Sessão Pública de licitação realizada em 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços e fornecimento propostos pela empresa **HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **15.284.501/0001-14**, estabelecida na Avenida Acre, Chácara Brasil – São Luís/MA, neste ato representada por seu representante, Hermando Cardoso de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 027.643.453-64, portador do R.G. nº 058738232016-3 – SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** contratação de empresa especializada para prestação de serviços para treinamento e levantamento de informações patrimoniais e confecções de etiquetas de alumínio com código de barra, logotipo colorida para controle patrimonial, tendo como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, atendendo as demandas dos órgãos Participantes, especificado no **Anexo I** do Edital do **PRE-GAO Presencial N° 015/2018 /CPL**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo os **ORGÃOS**

PARTICIPANTES promovem as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação de serviços e fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I - A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços e fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços e fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PRECOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço seja superior à média dos preços



cado, o ORGAO GERENCIADOR solicitara ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses

previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSICOES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificara a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 09 de março de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 027.643.453-64
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018/CPL
PROCESSO N.º 111/2017
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão 015/2018/CPL.

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços para treinamento e levantamento de informações patrimoniais e confecções de etiquetas de alumínio com código de barra, logotipo colorida para controle patrimonial, tem do como órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME	
CNPJ: 15.284.501/0001-14	Telefone: (98) 9922744506
Endereço: Avenida Acre, Chácara Brasil, São Luis/MA.	e-mail: acim.controle.interno@gmail.com

QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e levantamento de informações patrimoniais das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.	12 Meses	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	Fornecimento de etiqueta de Alumínio com código de barras, logotipo colorida para controle patrimonial Tamanho 50mmx20mmx0,5mm; impressas – numeradas – auto adesivas características numéricas 06 (seis) dígitos; área reservada ao logotipo 14mmx14mm; tamanho do conjunto de códigos: 24 mm; descrição Alfa: Palavra Patrimônio Atender exigências do QT ISO 9002; SIMBOLOGIA: CODIGO 128.	10.000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 115.300,00

Bom Jardim - MA, 09 de março de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 15.284.501/0001-14
--	---

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-CPL

PROCESSO Nº 040/2018. PREGÃO PRESENCIAL 014/2018.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na Avenida José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229. neste ato representado pelo prefeito mur

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805301353264339.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.ma.gov.br

Verifique a autenticidade



FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 014/2018, para o **registro de preços para eventual** contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, tendo como Órgão participante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 07 de março de 2018, indica como vencedora a empresa MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.040.794/0001-69, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços propostos pela empresa MAVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.040.794/0001-69, localizada na Rua Quarenta e Quatro, Quadra 59, nº 9, Bequimão, CEP: 65062400, São Luís – MA, representada pelo **Sr. JOÃO DAMASCENO CUTRIM**, portador do RG: 107274499-3 e o CPF: 226.202.303-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, de forma global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, atendendo as demandas do Órgão Participante, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO Nº 014/2018-CPL/PMBJ**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I - A** deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços\produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitara ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de

reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO PARTICIPANTE ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGAO Nº 014/2018-CPL/PMBJ** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 12 de março de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Bom Jardim	Joao Damasceno Cutrim CPF: 226.202.303- 49
---	---

